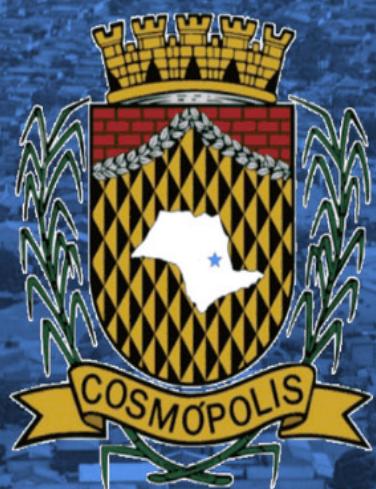


ANO IX - EDIÇÃO 1032 - 29 DE MAIO DE 2025



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

## ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
 CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

**CLASSIFICAÇÃO E CONVOAÇÃO DA LICITANTE COM A MELHOR PROPOSTA**

Dispensa de Licitação nº 020/2025  
 Processo Administrativo nº 2.625/2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o andamento dos trabalhos visando a **Aquisição de equipamentos e reagentes para análises de água do laboratório da Estação de Tratamento de Água.**

Informamos a seguinte ordem de classificação das propostas apresentadas:

<b>Item 1- Fluoreto – Solução padrão para cromatologia de ícons 1mg/L</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 121,55	R\$ 243,10
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 126,60	R\$ 253,20
3º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 161,28	R\$ 322,56
4º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 185,79	R\$ 371,58
5º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 195,08	R\$ 390,16
6º	Sancomar Comercial Ltda.	03.220.288/0001-06	R\$ 312,90	R\$ 625,80

<b>Item 2- Solução SPADNS com ARSENITO na composição, para análise de fluoreto, frasco 500 ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º *	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 38,25	R\$ 382,50
2º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 43,05	R\$ 430,50
4º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 47,00	R\$ 470,00
5º	Sancomar Comercial Ltda.	03.220.288/0001-06	R\$ 69,00	R\$ 690,00
6º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 98,37	R\$ 983,70
7º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00

\*Empresa desclassificada – Valor do faturamento mínimo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
 CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

<b>Item 3- Pastilha DPD1g, 6903, para análise de cloro livre, caixa com 1.000 unidades</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
2º	Sancomar Comercial Ltda.	03.220.288/0001-06	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
3º	Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda.	60.431.715/0001-20	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
4º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
5º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 1.039,50	R\$ 5.197,50

<b>Item 4- Solução padrão de cor APHA 500 uC, (Platina- Cobalto) frasco 100ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 95,00	R\$ 190,00
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 135,45	R\$ 271,90
3º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 149,00	R\$ 298,00
4º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 156,45	R\$ 312,90
5º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 171,86	R\$ 351,72
6º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 450,00	R\$ 900,00

<b>Item 5- Solução Tampão (BUFFER) Ph7,00- frasco 500 ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º*	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 14,40	R\$ 57,60
2º	Dinalab Comércio e Servicos	32.578.926/0001-55	R\$ 14,71	R\$ 58,84
3º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 22,50	R\$ 90,00
4º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 30,00	R\$ 120,00
5º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 31,50	R\$ 126,00
6º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 44,82	R\$ 179,28

\*Empresa desclassificada – Valor do faturamento mínimo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
 CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

<b>Item 6- Solução Tampão (BUFFER) Ph4,00- frasco 500 ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º*	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 14,40	R\$ 57,60
2º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 14,71	R\$ 58,84
3º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 22,50	R\$ 90,00
4º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 30,00	R\$ 120,00
5º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 31,50	R\$ 126,00
6º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 34,80	R\$ 139,20
7º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 44,82	R\$ 179,28

\*Empresa desclassificada – Valor do faturamento mínimo

<b>Item 7- Colilert, Substrato Definido Enzimático para Detecção de Coliformes Fecais e E.Coli.</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	Sancomar Comercial Ltda.	03.220.288/0001-06	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
2º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 11,7935	R\$ 2.358,70
3º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 12,87	R\$ 2.574,00
4º	Idexx Brasil Laboratórios Ltda.	00.377.455/0001-20	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
5º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 17,36	R\$ 3.742,00
6º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
7º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 18,52	R\$ 3.704,00
8º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 21,252	R\$ 4.250,40
9º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 22,3146	R\$ 4.462,92

<b>Item 8- Padrão turbidez, aparelho AP 2000, 4 teclas, policontrol</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 1.272,91	R\$ 1.272,91
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 1.290,70	R\$ 1.290,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
 CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

<b>Item 9- Reagente Fe-S1, frasco 25ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 174,69	R\$ 524,07
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 402,65	R\$ 1.207,95
3º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 1.437,61	R\$ 4.312,83
4º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
5º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 2.940,00	R\$ 8.820,00

<b>Item 10- Solução Cloreto de Potássio (KCL) 3M – frasco 500 ml.</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º*	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 18,80	R\$ 56,40
2º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 19,00	R\$ 57,00
3º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 19,95	R\$ 59,85
4º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 23,00	R\$ 69,00
5º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 33,50	R\$ 100,50
6º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 39,38	R\$ 118,14
7º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 96,30	R\$ 288,90

\*Empresa desclassificada – Valor do faturamento mínimo

<b>Item 11- Saco para amostra estéril com tarja, 500 unidades</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 358,00	R\$ 358,00
2º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 375,90	R\$ 375,90
3º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 408,12	R\$ 408,12
4º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 591,53	R\$ 591,53
5º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 1.992,70	R\$ 1.992,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
 CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

<b>Item 12- Pipeta volumétrica de vidro, classe A, 1ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 4,69	R\$ 46,90
2º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 4,92	R\$ 49,20
3º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 11,22	R\$ 112,20
4º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 13,84	R\$ 138,40
5º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 20,40	R\$ 204,00
6º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 32,22	R\$ 322,20

<b>Item 13- Pipeta graduada plástica, 1ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 0,21	R\$ 2,10
2º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 0,22	R\$ 2,20
3º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 1,20	R\$ 12,00
4º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 6,70	R\$ 67,00
5º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 10,45	R\$ 104,50

<b>Item 14- Pipetador de borracha, pêra, 3 vias</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º*	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 20,90	R\$ 83,60
2º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 23,31	R\$ 93,24
3º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 25,71	R\$ 102,84
5º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 29,00	R\$ 116,00
6º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 30,45	R\$ 121,80
7º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 39,10	R\$ 156,40

\*Empresa desclassificada – Valor do faturamento mínimo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
 CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

<b>Item 15- Becker de vidro, 100 ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º*	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 4,50	R\$ 36,00
2º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 4,69	R\$ 37,52
3º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 4,92	R\$ 39,36
4º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 5,70	R\$ 45,60
5º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 6,80	R\$ 54,40
6º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 14,03	R\$ 112,24
7º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 23,94	R\$ 191,52

\*Empresa desclassificada – Valor do faturamento mínimo

<b>Item 16- Becker de polipropileno, 100 ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 3,72	R\$ 37,20
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 3,80	R\$ 38,00
3º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 3,90	R\$ 39,00
4º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 4,10	R\$ 41,00
5º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 4,30	R\$ 43,00
6º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 5,04	R\$ 50,40
7º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 9,95	R\$ 99,50

<b>Item 17- Becker de vidro, 2000 ml</b>				
Colocação	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1º*	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 47,95	R\$ 191,80
2º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 48,91	R\$ 195,64
3º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 50,27	R\$ 201,08
4º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 52,78	R\$ 211,12
5º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 132,93	R\$ 531,72

\*Empresa desclassificada – Valor do faturamento mínimo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
 CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

<b>Item 18- Becker de vidro, 100 ml</b>				
<b>Colocação</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 17,45	R\$ 69,80
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 17,70	R\$ 70,80
3º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 18,30	R\$ 73,20
4º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 19,22	R\$ 76,88
5º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 20,18	R\$ 80,72
6º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 23,85	R\$ 95,40

<b>Item 19- Proveta de polipropileno, em PP, 100ml</b>				
<b>Colocação</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 7,01	R\$ 35,05
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 7,10	R\$ 35,50
3º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 7,72	R\$ 38,60
4º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 8,11	R\$ 40,55
5º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 9,45	R\$ 47,05
6º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 18,30	R\$ 91,50
7º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 19,39	R\$ 96,95

<b>Item 20- Proveta de polipropileno, em PP, 500ml</b>				
<b>Colocação</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1º	Dinalab Comércio e Serviços	32.578.926/0001-55	R\$ 16,87	R\$ 84,35
2º	AM Marques Produtos para Laboratórios Ltda.	24.842.922/0001-04	R\$ 17,10	R\$ 85,50
3º	RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP	34.345.724/0001-99	R\$ 18,58	R\$ 92,90
4º	Sinergia Científica Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.	16.685.538/0001-17	R\$ 19,51	R\$ 97,55
5º	Flash Lab Comércio e Serviços Ltda.	30.569.912/0001-40	R\$ 29,90	R\$ 149,50
6º	NetLab Equipamentos para Laboratórios Ltda.	17.524.672/0001-07	R\$ 31,18	R\$ 155,90
7º	Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda.	00.398.022/0002-32	R\$ 118,80	R\$ 594,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

Desta forma, solicitamos que as empresas **Dinalab Comércio e Servicos – CNPJ: 32.578.926/0001-55**, **Sancomar Comercial Ltda. – CNPJ: 03.220.288/0001-06**, **Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda. – CNPJ: 00.398.022/0002-32**, **RLV Comércio de Produtos para Laboratórios EPP – CNPJ: 34.345.724/0001-99** para que no prazo de 1 (um) dia útil, conforme aviso de licitação disponível no Portal da Transparência, forneça todos os documentos de habilitação, através do e-mail [proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP, em 28 de maio de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal

## EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |  
(19) 3812-1971 - [educacao@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@cosmopolis.sp.gov.br)



### COMUNICADO

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, comunica a data para atribuição de contrato temporário do cargo de **Cuidador Infantil** para os aprovados e classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024, seguindo a ordem de classificação dos interessados presentes.

- Data - 02/06/2025;
- Horário - 09h;
- Local - Secretaria de Educação, localizada na Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro, Cosmópolis;
- Número de vagas – vagas remanescentes das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato deverá trazer:

- RG original;
- Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.

Cosmópolis, 29 de maio de 2025.

Isabel Cristina da Silva  
R.G. 27.887.855-6  
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |  
(19) 3812-1971 - [educacao@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@cosmopolis.sp.gov.br)



### COMUNICADO

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, convoca para atribuição de contrato temporário do cargo de **Cozinheira** para os classificados no Processo Seletivo Nº 001/2025, seguindo a ordem de classificação dos interessados presentes, conforme lista homologada.

**Cozinheiras – 02 vagas ;**

- Data – 02/05/2025;
- Horário - 09h;
- Local - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro, Cosmópolis.

O candidato deverá trazer:

- RG original;
- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.

Cosmópolis, 29 de maio de 2025.

Isabel Cristina da Silva  
R.G. 27.887.855-6  
Secretaria Municipal de Educação



# Câmara Municipal de Cosmópolis

*"Palácio 30 de Novembro"*

## **COMUNICADO DECISÃO DO RECURSO**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado ou empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA ou CAU, para elaboração de projetos (básico e executivo), memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro referentes à adaptação de banheiros PNE, correção de infiltração de água no Plenário João Capato, avaliação e reparos das instalações elétricas e isolamento acústico da sala da presidência, bem como acompanhamento, apoio à fiscalização e ateste de medições das futuras obras da reforma, nas quais estão incluídas a reforma e modificações nos telhados, substituição de calhas e serviços de pintura.

Trata-se de procedimento de contratação direta, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os critérios fixados no Aviso de Contratação Direta nº 10/2025.

O recurso interposto pela EMPARES LTDA, inconformada com o ato de Autorização de Contratação em favor da empresa recorrida, foi apresentado tempestivamente, cumprindo todos os requisitos formais, e, deste modo, submetido à análise integral que contemplou, sem exceção, os argumentos constantes dos autos, bem como as contrarrazões apresentadas pela SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Toda a peça recursal foi levada em consideração, demonstrando que os elementos trazidos pela recorrente foram confrontados com o conjunto documental robusto acostado aos autos.

A apreciação do mérito do recurso teve como apoio o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Legislativa, a qual, após criteriosa análise, consubstanciou que os fundamentos adotados para eleger a proposta vencedora demonstram plena conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Em especial, o parecer evidenciou que os documentos apresentados pela vencedora – notadamente as Certidões de Registro nº CI-3570497/2025 e CI-3636323/2025 – comprovam de forma inequívoca a regularidade do seu registro junto ao CREA-SP, sanando qualquer eventual formalidade incidente, como a alegada discrepância de endereço.

Por entendermos semelhantemente, decidimos neste exato sentido.

Na seara da qualificação técnica, a SANEAR demonstrou sua capacidade operacional e técnica por meio das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREASP, as quais atestam de maneira global e proporcional a experiência consolidada da empresa em atividades correlatas ao objeto contratual. Ressalta-



# Câmara Municipal de Cosmópolis

*"Palácio 30 de Novembro"*

se que a interpretação da exigência de compatibilidade do acervo com o objeto licitatório deve ocorrer de forma global, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, evitando a rigidez que poderia restringir legitimamente a participação de licitantes aptos.

Outrossim, a proposta da recorrida, acompanhada de sólidas justificativas técnico-econômicas fundamentadas em composições de custos oficiais e na experiência em obras de natureza similar, foi analisada em sua integralidade, garantindo a plena exequibilidade e a segurança no cumprimento do contrato. Os documentos apresentados pela SANEAR evidenciam a adequação dos atos praticados no procedimento e reforça a pertinência da escolha da proposta vencedora.

À vista do exposto, considerando a tempestividade, a regularidade formal do recurso, bem como a análise pormenorizada realizada, que incluiu a apreciação das contrarrazões e dos argumentos constantes do parecer jurídico, concluímos que a opinião emitida pela Procuradoria é idônea a embasar nossa decisão administrativa.

Assim, DECIDO pelo indeferimento do recurso interposto pela EMPARES LTDA, não havendo reconsideração de decisão ou ato anteriormente praticados, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, e determinando o encaminhamento dos autos à instância hierarquicamente superior, conforme preconiza o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cosmópolis, 28 de maio de 2025.

**Adriana de Cássia Garcia Cabrini**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

## **DECISÃO DE RECURSO**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado ou empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA ou CAU, para elaboração de projetos (básico e executivo), memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro referentes à adaptação de banheiros PNE, correção de infiltração de água no Plenário João Capato, avaliação e reparos das instalações elétricas e isolamento acústico da sala da presidência, bem como acompanhamento, apoio à fiscalização e ateste de medições das futuras obras da reforma, nas quais estão incluídas a reforma e modificações nos telhados, substituição de calhas e serviços de pintura.

#### **RELATÓRIO**

Chegam a esta Presidência os autos do procedimento de contratação direta instaurado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Aviso de Contratação Direta nº 10/2025. Concluída a análise das propostas, houve o Ato de Autorização de celebração do ajuste com a empresa SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Irresignada, a EMPARES LTDA interpôs recurso administrativo tempestivo, invocando o art. 165 da Lei de Licitações. A principal linha argumentativa repousa sobre suposta irregularidade cadastral da vencedora, apontando divergência de endereço em seu registro junto ao CREA-SP e, de igual modo, alegada incompatibilidade do acervo técnico apresentado.

A SANEAR apresentou contrarrazões em defesa da higidez de seus documentos. Em seguida, a Procuradoria Legislativa emitiu parecer minucioso, firme no sentido de que inexiste qualquer nulidade capaz de macular o ato que reconheceu a melhor proposta. Amparada nesse parecer, a Agente de Contratação proferiu decisão indeferindo o recurso, por não vislumbrar motivo para reconsiderar o ato.

Nos termos do § 2º do art. 165, fez subir os autos a esta autoridade superior para exame final.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Examinado detidamente os autos do processo, verifico que o recurso preenche os requisitos de admissibilidade, mas não lhe assiste razão. A decisão da Agente de Contratação, que ora se encontra sob minha apreciação, rechaça ponto a ponto as alegações da recorrente, apoiando-se em robusto lastro probatório e em criteriosa interpretação jurídica.



# Câmara Municipal de Cosmópolis

## “Palácio 30 de Novembro”

Primeiro, quanto à regularidade cadastral, foi demonstrado que as Certidões de Registro nº CI-3570497/2025 e CI-3636323/2025, expedidas pelo CREA-SP, se acham válidas e vigentes, contendo expressa anotação de que qualquer alteração de endereço posterior está devidamente comunicada, inexistindo, pois, vício que comprometa a habilitação da SANEAR.

Segundo, no tocante à qualificação técnica, a decisão recorrida sublinhou — com apoio no parecer da Procuradoria — que as Certidões de Acervo Técnico da SANEAR atestam experiências pretéritas em obras de caráter análogo e de complexidade compatível ao objeto.

Foi enfatizado, com propriedade, que o exame de compatibilidade deve ser feito de forma global e proporcional, premissa consolidada pela jurisprudência dos tribunais de contas e pela doutrina, a fim de evitar exigências desarrazoadas que restrinjam indevidamente a competitividade. Nada trouxe a EMPARES que infirmasse tal análise.

Terceiro, a exequibilidade da proposta vencedora foi aferida com base em composições oficiais de custos e em parâmetros usuais de mercado. A SANEAR entregou planilhas detalhadas, memória de cálculo e justificativas de preços.

Estas conclusões constam de forma expressa e detalhada na decisão da Agente de Contratação, cuja motivação adoto integralmente, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado supletivamente. Ao fazê-lo, não apenas previno tautologias, mas reforço a coerência do processo decisório, valorizando o exame técnico-jurídico já realizado.

### **DECISÃO**

Diante do exposto, e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela EMPARES LTDA, mantendo, por seus próprios e suficientes fundamentos, a decisão proferida pela Agente de Contratação que declarou vencedora a SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Determino a imediata continuidade do procedimento para celebração do ajuste, bem como a publicação deste despacho para ciência das partes interessadas.

Câmara Municipal de Cosmópolis, 29 de maio de 2025.

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**